



# CICLO EMERGENCIAL CONTINUUM CURRICULAR 2020/2021

Portaria/SEDUC Nº 11.907/2020



Portaria 11.907/2020  
Estabelece em caráter  
excepcional a organização  
da oferta da educação  
básica, reunindo  
em um Ciclo Emergencial  
Continuum Curricular, dois  
anos letivos consecutivos  
para cumprimento dos  
objetivos e direitos de  
aprendizagem

Progressão  
Continuada

Busca  
Ativa

Priorização  
curricular

Avaliação  
Diagnóstica

Ações de  
Recuperação

# Base Legal

1

## LDBEN 9394/96

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

2

## LEI 14.040/2020

§3º do Art. 2º trata da adoção do continuum curricular de 2 (duas) séries ou anos escolares para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem



# Base Legal

3

## Resolução CNE/CP Nº 2/2020

Art. 4º[...]a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum curricular de 2 (duas) séries ou anos escolares contínuos, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.

4

## PARECER N.º 01/2021 -CEE/AL DA PRESIDÊNCIA DO CEE/AL

c) reordenar a programação curricular, aumentando, por exemplo, os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021, para cumprir, de modo contínuo, caracterizando um continuum curricular de 2 (duas) séries ou anos escolares contínuos, tomando por base o disposto na Resolução CNE/CP nº 02/2020:



**ESCOLA 10** 



GOVERNO DO ESTADO  
**ALAGOAS**  
TRABALHAR MAIS PARA FAZER MAIS

Secretaria da  
Educação  
(SEDUC)

**Obrigada!**